

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU - CMM – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO – BIÊNIO 2017/2019.

Este Edital e Regimento visa regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade – CMM - de Bauru para o biênio 2017/2019, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.576, de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru, no Regimento Interno do CMM, publicado em 14/11/2015 e na Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru - CMM publicada no Diário Oficial do Município de Bauru de 06/06/2017 que designa membros da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições aprova o presente Edital e Regimento Eleitoral, assim definido:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIZACAO

Art. 1º - O Processo Eleitoral tem por objetivo a eleição dos Conselheiros referidos no Art. 3º, Inciso I e II e seus respectivos suplentes, da Lei Nº 6.576, de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º - Conforme a Lei 6576/2014, o Conselho Municipal de Mobilidade será constituído por representantes do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil de Bauru, por titulares e seus respectivos suplentes sendo:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da EMDURB;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 01 (um) representante do DER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem;
- f) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- g) 01 (um) representante da Polícia Civil;
- h) 01 (um) representante da SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) 01 (um) representante da SAGRA–Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- k) 01 (um) representante do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- l) 01 (um) representante da SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil de Bauru:

- a) 04 (quatro) representantes de Entidades/Movimentos Sociais Organizados;
- b) 03 (três) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;
- c) 02 (dois) representantes de Entidades e Conselhos de Classe;
- d) 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais;
- e) 02 (dois) representantes de Entidades de representação dos trabalhadores;
- f) 01 (um) representante das Empresas operadoras do Transporte Público Municipal (coletivo);
- g) 01 (um) representante dos trabalhadores do Sistema de Transporte Público Municipal.

Art. 3º - São condições para ser eleito:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Representar exclusivamente um único segmento/entidade/órgão, sendo aceita somente uma indicação de candidato titular e suplente;
- c) Os membros indicados deverão ser pessoas idôneas;
- d) Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público;

e) Estar ciente e de acordo de que as reuniões do CMM poderão ser em horários tanto diurnos quanto noturnos, tendo a disponibilidade para a participação efetiva, sujeito a sanções previstas no Regimento Interno do CMM e legislações complementares.

Art. 4º - A organização e a condução do processo de escolha e indicação dos conselheiros estão a cargo da Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução Nº 001/2017 do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru publicada no DOM de 06/06/2017 que designa membros da referida comissão.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Mobilidade, conforme previsto neste documento, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Elaboração de Edital e Regimento Eleitoral, recebimento das indicações e inscrições, avaliação dos documentos e habilitação ou não das candidaturas e envio para publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do Edital e Regimento Eleitoral com data, local e horário da plenária de eleição.

II - Condução dos trabalhos no dia da plenária da eleição, nos termos previstos no Edital e Regimento Eleitoral.

III – Publicização da organização da eleição, através de Editais com prazos, regulamentos e calendário eleitoral.

IV – Apuração e homologação dos resultados do Pleito Eleitoral.

Art. 6º - Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Bauru, o site da EMDURB e o Diário Oficial do Município, como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista dos candidatos habilitados, locais onde ocorrerão as eleições e este Edital e Regimento Eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em www.emdurb.com.br e portal da Prefeitura de Bauru em www.bauru.sp.gov.br, e na página do facebook <https://www.facebook.com/cmmbauru>.

Parágrafo 1º - As inscrições serão aceitas somente por meio do portal da Prefeitura Municipal de Bauru em link disponibilizado especialmente para esse fim.

Parágrafo 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo 3º – Todos os membros da Comissão Eleitoral terão direito a votarem e serem votados em seus respectivos segmentos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para o processo eleitoral serão aceitas no período de 10 a 14 de julho de 2017, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Bauru em link disponibilizado especialmente para esse fim.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo e sem a documentação completa exigida nesse documento que deverão ser enviadas em forma de arquivo digital em formato “PDF” ou arquivo de imagem (JPG).

Art. 8º - No ato da Inscrição, os representantes descritos no inciso “II” do artigo 2º, subitens de “a” a “f” desse documento, deverão apresentar em arquivo digital em formato “PDF”:

- a) Ofício de indicação e ciência da Entidade/Órgão que representa (anexo 1);
- b) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do candidato titular e suplente;
- c) Cópia da ata da última eleição ou termo de posse da atual diretoria da Entidade/Órgão que representa ou algum documento que substitua;

Parágrafo 1º - Preencher a ficha de Inscrição (anexo 2) de titular ou suplente disponibilizada no link informado neste documento.

Parágrafo 2º – O Setor de Educação para o Trânsito e Mobilidade da EMDURB, localizado na Av. Pedro de Toledo 1-2 –antiga Estação Ferroviária de Bauru, telefone 3222 3219, no horário das 09h às 12h e das

13h às 16h30, disponibilizará acesso a equipamentos como scanners, computadores e internet para apoio no ato da inscrição.

Art. 9º - Para inscrição, o candidato representante do segmento descrito no artigo 2º deste documento, subitem “g” - Representante dos Trabalhadores do Sistema de Transporte Público Municipal, deverá:

- a) Preencher a ficha de inscrição disponibilizada no link informado neste documento (anexo 3) ;
- b) Entregar cópia do CPF, RG e comprovante de residência em arquivo digital (PDF ou arquivo de imagem – JPG) no ato da inscrição;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – destacando o atual contrato de trabalho, obrigatoriamente em empresas que compõem o sistema de transporte público municipal de Bauru, independente do cargo;
- d) Não haverá inscrição de suplentes sendo que serão considerados como tal os subsequentes.

Parágrafo 1º Não é condição obrigatória à sindicalização ou filiação a órgãos de classe, devendo apenas comprovar a condição de trabalhador do Sistema de Transporte Público Municipal.

Parágrafo 2º– O Setor de Educação para o Trânsito e Mobilidade da EMDURB, no endereço a Av Pedro de Toledo 1-2, telefone 3222 3219, antiga Estação Ferroviária de Bauru, disponibilizará acesso a equipamentos como scanners, computadores e internet para apoio no ato da inscrição , no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30.

Art.10º - Encerrado o prazo sem que tenha havido as indicações e inscrições de candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis na composição do Conselho de Mobilidade de Bauru – CMM em algum segmento específico, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação dentro de 72 (setenta e duas) horas. Na hipótese de, ainda assim, não ser atingido número de candidatos correspondentes ao número de vagas, convocará eleição específica do segmento, com prazo máximo para encerramento dos trabalhos em 29 de setembro de 2017.

Art.11 - Não será admitida a formação de chapas eleitorais.

Seção II - DA PLENARIA DE ELEICAO

Art. 12 - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será em sessão plenária, com prazos e períodos a serem determinados no cronograma desse documento a ser publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação.

Art.13 - Os candidatos serão eleitos em plenárias por segmento, convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares poderá ser secreta ou por aclamação, a critério de cada segmento. Cada candidato titular e suplente terá um tempo máximo de 05 minutos para apresentação pessoal, que seguirá com a eleição.

Parágrafo único – Os candidatos poderão elaborar e distribuir material de apresentação impresso, confeccionado pelos mesmos.

Art. 14- Para cada plenária haverá um coordenador e um secretário que ao final do pleito lavrará a respectiva ata, anexando a lista de presença devidamente assinada pelos representantes do segmento na plenária e o resultado final.

I - As eleições ocorrerão preferencialmente em salas separadas por segmento, sendo que ao dar início as votações não serão permitidas entrada e saída de pessoas até que seja concluída a votação, salvo por autorização do coordenador da sala.

II - Cada participante que desejar votar no respectivo segmento receberá no ato do credenciamento um crachá que será recolhido pelo coordenador da sala ao retirar a cédula para votação.

III - Não será permitida ao participante votar em mais de um segmento.

Art. 15 - No dia e horário estipulados para as plenárias de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo.

Art. 16 - Da Ata a ser lavrada, deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e dos candidatos presentes ao processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;

d) O resultado geral da apuração;

e) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e no mínimo duas testemunhas entre os presentes do processo eleitoral do segmento correspondente.

Art. 17 - A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação no local designado pelos coordenadores das salas. Finalizado o trabalho, a Comissão Eleitoral, anunciará os representantes eleitos da Sociedade Civil.

Art. 18 - Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do segmento representativo. Não havendo consenso, será eleito o candidato com maior idade.

Art. 19 - O prazo para impugnação da eleição de algum segmento será até às 17 horas de 18 de agosto de 2017, que, para ser aceita deverá conter a assinatura de pelo menos duas entidades representativas do segmento em específico, juntamente com a justificativa da impugnação, encaminhando à Comissão Eleitoral que apreciará a impugnação até 21 de agosto de 2017.

Parágrafo único - Caso seja aceita a impugnação da eleição, a Comissão Eleitoral providenciará nova plenária específica para o segmento solicitado, respeitando os prazos do estabelecidos nesse Regimento.

Art. 20- A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final para publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Bauru após reunião de validação da eleição.

CAPITULO III DAS INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 21 - O Poder Público, especificamente os órgãos indicados no Art.2º inciso I desse documento, deverá indicar seus representantes até 25 de julho de 2017, por meio de preenchimento de ficha de inscrição (anexo 4) disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Bauru em link especificamente desenvolvido para este fim, anexando ofício de indicação de membro(s) titular (es) e suplente(s), cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados.

Parágrafo único – os representantes indicados pelo Poder Público ficam convocados para comparecerem à reunião de validação das indicações no dia 10 de agosto de 2017, às 9h30, no auditório do Gabinete do Prefeito (Praça das Cerejeiras Sn 3º Andar).

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

a) Edital e Regimento Eleitoral do pleito;

b) Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru/CMM publicada no DOM 06/06/2017 que designa membros da Comissão Eleitoral;

c) Ata do Pleito Eleitoral.

Art.23 - A Comissão Eleitoral disponibilizará, através de e-mail aos órgãos representantes do poder público e aos representantes da sociedade civil que compõem o CMM, a Lei 6576, de 23 de outubro de 2014-Cria o Conselho Municipal de Mobilidade/CMM e Formulário informativo sobre o CMM

Art.24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Ana Maria De Michieli Benjamim
Presidente da Comissão Eleitoral
Bauru, 21 de junho de 2017.

Informações

E-mail: cmmbauru@gmail.com

Fone: 3223 2762

99771 3385

PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE BAURU/CMM

Biênio 2017-2019

Dia	Atividade
21 junho	Reunião para conclusão e aprovação do regimento da eleição Local: SINDQUIMBRU: Rua Alberto Cury, 1-51-Bauru Horário: 19h
27 – 29 junho 01 de julho	Publicação do Regimento e Edital de Eleição no Diário Oficial (Previsto)
de 03 a 07 julho	Envio de ofício/e-mail às Entidades da Sociedade Civil informando sobre o Processo Eleitoral. Envio de ofício/e-mail aos órgãos públicos que compõem o CMM solicitando as indicações
de 10 a 14 julho	Inscrição para eleição dos segmentos da Sociedade Civil Local: Portal da Prefeitura Municipal de Bauru Link “Eleição CMM biênio 2017/2019” Acesso: www.bauru.sp.gov.br
17 a 20 de julho	Validação das inscrições
25 de julho	Prazo máximo para regularização de inscrição caso haja necessidade de reenvio de documento
25 de julho	Prazo máximo das indicações de representantes do Poder Público
26 de julho	Reunião Comissão Eleitoral Local: SINDQUIMBRU: Rua Alberto Cury, 1-51-Bauru Horário: 19h
03 a 05 de agosto	Publicação dos candidatos para eleição no DOM e convocação para as Eleições (Plenárias).
10 de agosto	Reunião com indicados do Poder Público para validação de inscrição Local: Auditório do Gabinete do Prefeito (Praça das Cerejeiras Sn 3º Andar), Horário: 9h30
16 de agosto	<u>Eleição dos Segmentos da Sociedade Civil</u> Local: SINDQUIMBRU- R. Alberto Cury, 1-51 <u>Horário:</u> - 18h50 às 19h30 – credenciamento - 19h30 – Assembleia Geral - 20h – Votação por segmentos - 21h – Previsão de término
18 de agosto	Envio de Solicitação de impugnação da eleição por segmento (até às 17hs), através do link.
21 de agosto	Reunião da Comissão Eleitoral para validação da eleição e conclusão da minuta do decreto para publicação no DOM. Local: SINDQUIMBRU- Rua Alberto Cury, 1-51 Horário: 19h
28 de agosto	Prazo Máximo da publicação do resultado final e Convocação para posse e para a eleição da nova diretoria.
04 de setembro	Posse e Eleição da nova Diretoria. Local: sala de Reuniões Gabinete Prefeitura (Auditório) Horário: 19h
29 de setembro	Prazo Máximo para conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral

ANEXO 1 - MODELO PARA INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL**INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Esta indicação deverá ser anexada à ficha de inscrição/cadastro que será gerada automaticamente após preenchimento no link indicado no Edital e Regimento de Eleição.

REPRODUZIR O MODELO ABAIXO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

A (nome completo da Entidade), sediada a (endereço completo, telefone de contato), através de (nome do presidente ou responsável autorizado em contrato/estatuto social), tel. de contato – (...), vem manifestar o interesse pela participação no Conselho Municipal de Mobilidade de Bauru, biênio 2017/2019.

Indicamos para participação como candidatos na eleição:

- Titular: (nome completo e RG)
- Suplente: (nome completo e RG)
-

Atenciosamente,

Nome/assinatura
Bauru,, de 2017.

Inserir telefone e e-mail válido (será usado para validação da inscrição).

ANEXO 2 - MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

SUPLENTE

Já participou de algum mandato no CMM?

SIM NÃO

* Se sim, em qual período?

Assinale a representação que pertence:

- Entidades/movimentos sociais organizados
 Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;
 Entidades e Conselhos de Classe;
 Entidades Empresariais;
 Entidades de Representação dos trabalhadores;
 Empresas operadoras do Transporte Público Municipal (coletivo);

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:

RG:

CPF:

Data nascimento:

e-mail:

Endereço completo:–

Telefone: fixo:

Comercial:

Celular:

Entidade/órgão pertencente:

Cargo/função que ocupa:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações contidas nessa ficha de inscrição são verdade, e que estou ciente de minha obrigação de participação nas reuniões do CMM como conselheiro, caso venha a ser eleito.

Sem mais, vos subscrevemos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com os dados completos do titular e suplente;
 Indicação da Entidade/órgão que representa –
 Cópia CPF, RG e comprovante de residência do candidato do titular e suplente;
 Cópia da ata da ultima eleição da diretoria da Entidade/órgão que representa;
 Cópia de cartão do CNPJ se houver da entidade representada;

Favor anexar os documentos pessoais do membro indicado, em arquivo em PDF ou arquivo de imagem (JPG) e os documentos da Entidade/ Órgão que representa

VALIDAÇÃO:

Inserir campo para observações e informação se Deferida ou Indeferida a solicitação

Bauru, de de 2017

Assinatura

ANEXO 3 - MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Já participou de algum mandato no CMM?

() SIM () NÃO

* Se sim, em qual período?

Nome completo:

RG:

CPF:

Data nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo:

Telefone comercial:

Telefone celular:

E-mail:

Empresa prestadora de Serviço:

CNPJ da Empresa:

Cargo/função que ocupa:

Funcionário desde:

Telefone de contato da Empresa:

e-mail empresa:

Favor anexar os documentos pessoais em arquivo em PDF ou arquivo de imagem (JPG, MPEG).

VALIDAÇÃO:

Inserir campo para observações e informação se Deferida ou Indeferida a solicitação.

ANEXO 4 - MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TITULAR

SUPLENTE

Já participou de algum mandato no CMM?

SIM NÃO

* Se sim, em qual período?

Assinale o Órgão a qual pertence:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal da Educação;
- DER – Departamento Estadual de Estradas e Rodagem;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- SAGRA–Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

DADOS DO MEMBRO INDICADO

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone fixo:

Telefone comercial:

Telefone celular:

e-mail

Cargo/função que ocupa:

Dados de contato do Órgão:

e-mail:

Telefone de contato:

Endereço para correspondência:

Responsável pelo Órgão:

Favor anexar os documentos pessoais do membro indicado, em arquivo em PDF ou arquivo de imagem (JPG) e o Ofício de indicação dos membros titular e suplente

VALIDAÇÃO:

Inserir campo para observações e informação se Deferida ou Indeferida a solicitação.